

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO**Aviso n.º 8999/2019****Aprovação da Operação de Reabilitação Urbana a executar na Área de Reabilitação Urbana de Ferreira do Alentejo**

Maria José do Ó Efigénio, Vereadora da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, com delegação de competências por despacho do Presidente da Câmara de 12/dezembro/2018, torna público que:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, após cumprimento das formalidades previstas no seu artigo 89.º, designadamente, a discussão pública, ponderação e divulgação dos resultados, a Assembleia Municipal de Ferreira do Alentejo, em sessão realizada em 29 de abril de 2019, aprovou a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) a executar na Área de Reabilitação Urbana de Ferreira do Alentejo sob proposta aprovada pela Câmara Municipal em sua reunião realizada no dia 17 de abril de 2019.

O presente aviso visa dar cumprimento à disposição prevista no n.º 5 do artigo 17.º RJRU, na sua atual redação, termos em que o ato de aprovação da referida ORU integra o respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), para além de ser publicado na 2.ª série do *Diário da República* é, também, divulgado na página eletrónica do Município de Ferreira do Alentejo (www.cm-ferreira-alentejo.pt).

7 de maio de 2019. — A Vereadora da Câmara Municipal, *Maria José do Ó Efigénio*.

312290984

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**Aviso (extrato) n.º 9000/2019****Conclusão de Período Experimental**

Em cumprimento do disposto no n.º 1, al. b), do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara de 19 de março de 2019, foi homologada a ata que contem a proposta de avaliação final do período experimental, elaborada pelo respetivo júri, relativamente à trabalhadora a seguir identificada, recrutada com recurso à reserva de recrutamento interna, constituída na sequência do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 21 de abril de 2017 (Aviso n.º 4298/2017 — Ref.ª C), tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta autarquia, na carreira/categoria de assistente técnico (área administrativa), a afetar à Divisão Administrativa, Financieira Sociocultural\Unidade Sociocultural e Informática:

Paula Cristina Varelas Almeida — 15,000 Valores.

De acordo com o respetivo processo de avaliação, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo-lhe contado para todos os efeitos legais na atual carreira e categoria, nos termos do n.º 2, al. b), do artigo 48.º da LTFP.

9 de maio de 2019. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Henrique Manuel Ferreira da Silva*.

312285784

MUNICÍPIO DO FUNCHAL**Aviso (extrato) n.º 9001/2019**

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de motorista de transportes coletivos. Audiência dos interessados no âmbito dos resultados da prova de conhecimentos de natureza teórica e convocatória para a realização da prova de conhecimentos de natureza prática.

Torna-se público que se encontra afixada, na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada no *site* do Município do Funchal (www.cm-funchal.pt/recursos-humanos/procedimentos-concursais) a decorrer, a lista dos resultados da prova escrita de conhecimentos de natureza teórica e a convocatória para a prova de conhecimentos de natureza prática do

procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de motorista de transportes coletivos, da carreira e categoria de assistente operacional, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 10779/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 152, de 8 de agosto de 2018, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o código OE201808/0249.

No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, previsto no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos na primeira fase das provas de conhecimentos são notificados para, querendo, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, consultarem o procedimento concursal na Divisão de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 10 às 12 horas e das 14 às 16 horas, e dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer, utilizando obrigatoriamente, para o efeito, o modelo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 51.º do diploma acima referenciado e que se encontra disponível na citada Divisão e no *site* do Município.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 23 de outubro de 2017 e publicitado pelo Edital n.º 457/2017, da mesma data.

13 de maio de 2019. — A Vereadora, *Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes*.

312292814

MUNICÍPIO DE GÓIS**Aviso (extrato) n.º 9002/2019**

Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Dra., Presidente da Câmara Municipal de Góis, torna público, para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o preceituado nos artigos 33.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, que, por deliberação da Câmara Municipal de 23 de abril de 2019, se encontra aberto por um período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para os postos de trabalho a seguir indicados:

5 Postos de trabalho — Assistente Operacional (vigilante florestal): detentor de escolaridade mínima obrigatória, a afetar ao Serviço de Salubridade e Qualidade de Vida da Divisão de Gestão Urbanística, Planeamento e Ambiente, com recurso a relação jurídica de emprego público por tempo determinado, com duração de 6 meses.

A indicação dos requisitos, da caracterização dos postos de trabalho, da composição do júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, constam da oferta publicada integralmente na bolsa de emprego público, em www.bep.gov.pt, e pode ainda ser consultada no sítio da Internet do Município de Góis (www.cm-gois.pt).

7 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira*.

312286878

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES**Edital n.º 664/2019**

Domingos Bragança Salgado, Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que a Câmara Municipal, por deliberação de 11 de abril de 2019 e a Assembleia Municipal, em sessão de 3 de maio de 2019, aprovaram o “Regulamento Municipal de Proteção de Direitos Comerciais Relativos à UEFA Nations League Final 2019™”, conforme documento em anexo. O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicitação no *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos, será este edital afixado nos paços do Município, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da internet em www.cm-guimaraes.pt.

6 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Domingos Bragança*.

Regulamento Municipal de Proteção de Direitos Comerciais Relativos à UEFA Nations League Final 2019™

A atribuição a Portugal da responsabilidade pela organização do UEFA Nations League Final 2019™ assume inegável interesse nacional, expressamente reconhecido pelo Primeiro-ministro de Portugal missiva remetida à Union des Associations Européennes de Football (UEFA) sob a epígrafe “Public Interest Engagement Letter”, não só pela importância do próprio evento desportivo, mas também pela possibilidade que representa de projeção externa da imagem do país.

No âmbito dos compromissos assumidos perante a UEFA, a cidade de Guimarães comprometeu-se a tomar as medidas necessárias para garantir, na sua área de intervenção territorial, a proteção dos direitos comerciais inerentes ao evento. A legislação em vigor em matéria de publicidade é ainda insuficiente para desmotivar a tendência, cada vez mais acentuada, de determinadas entidades que, por qualquer razão, não estão autorizadas a associar, direta ou indiretamente, a um determinado evento os seus produtos, marcas ou outros sinais distintivos de comércio, dele se possam aproveitar para, através de publicidade parasitária, obter a visibilidade e os benefícios promocionais dos patrocinadores oficiais, que suportam avultadas quantias para obter esse estatuto de exclusividade.

A Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação, que regula a afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda, atribui às Câmaras Municipais a competência para definir os critérios de licenciamento aplicáveis nas áreas dos respetivos concelhos, de forma a salvaguardar o equilíbrio urbano e ambiental.

Justifica-se, pois, a existência de um regulamento municipal, cujo objeto se contenha exclusivamente no âmbito da criação de condições para a referida proteção dos direitos comerciais relativos à UEFA Nations League Final 2019™.

Por outro lado, dispõe a citada Lei n.º 97/88 que os critérios a estabelecer no licenciamento da publicidade devem prosseguir determinados objetivos, destacando-se, pela sua importância, a necessidade de evitar que sejam causados prejuízos a terceiros.

Finalmente, de forma a garantir o bom funcionamento do presente regulamento, torna-se ainda necessário proceder à criação de uma estrutura incumbida genericamente da coordenação, no âmbito da UEFA Nations League Final 2019™, das ações ligadas à formação dos agentes envolvidos, direta ou indiretamente, no evento e repressão das condutas ilícitas em matéria de publicidade oculta ou enganadora, na qual estejam representados a Câmara Municipal e a Federação Portuguesa de Futebol (FPF), enquanto entidade responsável pela organização em Portugal da fase final da UEFA Nations League Final 2019™.

A Câmara Municipal de Guimarães deliberou, em sua reunião de 14 de março de 2019, dar início ao procedimento tendente à aprovação do presente Regulamento, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

No decurso do prazo estabelecido para o efeito nenhum interessado se apresentou no processo nem foram apresentados contributos para a elaboração do Regulamento, tendo, assim, sido dispensada a sua consulta pública, nos termos do que dispõe o artigo 101.º do CPA, uma vez que se entendeu que, não tendo comparecido nenhum interessado que devesse ser ouvido em audiência dos interessados, e não justificando a natureza da matéria regulada neste Regulamento uma consulta pública, porque não afeta de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, a situação não tinha enquadramento legal na obrigatoriedade prevista naquele artigo 101.º

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o estabelecido na alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal, se elaborou o presente Regulamento, que a Câmara Municipal propõe à aprovação da Assembleia Municipal de Guimarães, nos termos das al. *s k*) e *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º do referido Anexo I da Lei n.º 75/2013, e para os efeitos constantes da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.

Artigo 1.º

Objeto e lei habilitante

O presente regulamento procede à criação de normas destinadas a proteger direitos comerciais relativos à UEFA Nations League Final 2019™ e é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigos 23.º, n.º 2, al. *m*), 25.º, n.º 1 alínea *g*) e 33.º, n.º 1, alíneas *k*) e *ff*), do regime jurídico das autarquias locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Data do evento

O Final da Liga das Nações em 2019, a realizar em Portugal no período compreendido entre o dia 5 de junho de 2019 e o dia 9 de junho de 2019, é um evento desportivo de relevante interesse nacional, protegido nos termos do disposto no presente regulamento e na demais legislação em vigor que lhe seja aplicável.

Artigo 3.º

Restrições

Não é permitida, na área de intervenção do Município de Guimarães, a difusão, por qualquer meio, de mensagens publicitárias que, de forma direta ou indireta, façam supor a intenção de efetuar a respetiva associação ao UEFA Nations League Final 2019™, com o objetivo de fazer publicidade ou de usufruir de benefícios promocionais do evento, designadamente:

- Publicidade em veículos automóveis, independentemente de se encontrarem em circulação ou estacionados, salvo se as inscrições se destinarem a identificar a empresa, a atividade, os produtos, os bens, os serviços ou outros elementos relacionados com o desempenho principal do respetivo proprietário, locatário ou usufrutuário;
- Publicidade sonora, independentemente dos meios utilizados;
- Publicidade aérea, incluindo, nomeadamente, balões ou outros dispositivos aéreos, ligados ou não ao solo;
- Publicidade de caráter ocasional e efêmero, que implique ações de rua e o contacto direto com o público, nomeadamente a distribuição de panfletos, produtos, provas de degustação e outros objetos, equipamentos ou ações de caráter promocional.

Artigo 4.º

Regime sancionatório

1 — Sem prejuízo da remoção imediata dos suportes publicitários por utilização abusiva do espaço público, a efetuar pelos agentes fiscalizadores do Município sem prévia notificação, a violação do disposto no presente diploma constitui contraordenação, punível nos termos da legislação aplicável.

2 — A instrução dos processos relativos às contraordenações previstas neste regulamento compete aos serviços municipais.

3 — A aplicação das coimas a que se refere o número anterior é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Guimarães ou do Vereador com competência delegada.

4 — As receitas provenientes da aplicação de coimas revertem para o Município de Guimarães, salvo distribuição diferente prevista em legislação especial.

Artigo 5.º

Comissão de Proteção dos Direitos Comerciais

1 — É criada a Comissão de Proteção dos Direitos Comerciais do UEFA Nations League Final 2019™, que é composta pelos seguintes membros:

- Dois representantes indicados pela Câmara Municipal de Guimarães, um dos quais coordena;
- Dois representantes da Federação Portuguesa de Futebol (FPF);
- Um representante da UEFA.

2 — À Comissão referida compete coordenar a atuação das entidades que contribuem para a proteção dos direitos comerciais do evento, garantindo uma adequada formação aos respetivos funcionários e agentes, no domínio da publicidade ilícita e parasitária, em estreita colaboração com a fiscalização municipal, no cumprimento da sua missão de garante do cumprimento do presente diploma e das demais disposições regulamentares em vigor.

3 — Sem prejuízo de outras competências que venham a ser reconhecidas pela Câmara Municipal compete, em especial, à Comissão de Proteção dos Direitos Comerciais do UEFA Nations League Final 2019™:

- Implementar as linhas de orientação estratégica, em matéria de proteção dos direitos comerciais, compatíveis com a legislação em vigor;
- Coordenar as ações dos diversos organismos no que se refere à proteção dos direitos inerentes ao UEFA Nations League Final 2019™;
- Aprovar o Plano Global de Proteção dos Direitos Comerciais inerentes ao UEFA Nations League Final 2019™;
- Providenciar a adequada formação dos funcionários a indicar por cada uma das entidades que integram a Comissão;

e) Aprovar os locais onde devem ser levadas a efeito as ações tendentes a evitar a violação dos direitos comerciais do UEFA Nations League Final 2019™;

f) Propor, se for caso disso, medidas regulamentares adequadas à escala e objetivos do evento e pronunciar-se sobre outras iniciativas, no âmbito da sua competência;

g) Elaborar mensalmente relatórios de acompanhamento que permitam avaliar o grau de execução das suas atribuições, bem como a qualidade de todo o sistema;

h) Elaborar um relatório final no qual seja acolhida toda a experiência relevante e evidenciados os resultados obtidos.

4 — Os membros da Comissão de Protecção dos Direitos Comerciais inerentes ao UEFA Nations League Final 2019™ têm como funções genéricas participar nas respetivas reuniões, bem como assegurar a ligação com os respetivos organismos, a sua articulação recíproca e a tramitação dos assuntos da sua área de competência.

5 — A Comissão reúne por iniciativa do seu coordenador ou a requerimento de qualquer dos seus membros.

6 — A Comissão reúne em plenário uma vez por mês ou sempre que tal se revele necessário.

7 — Para a prossecução dos seus objetivos, a Comissão pode:

a) Solicitar às entidades aí representadas a informação e a colaboração que considere necessárias para o adequado cumprimento dos seus objetivos;

b) Recomendar a execução de estudos;

c) Suscitar a audição ou o contributo de outras entidades, públicas ou privadas.

8 — Cabe à PPF/UEFA, fornecer o apoio logístico, administrativo e material que se mostre necessário ao funcionamento da Comissão.

9 — A Comissão desenvolve a sua missão enquanto for necessário, cessando obrigatoriamente as suas funções, o mais tardar, em 30 de junho de 2019.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos dos artigos 139.º e 140.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

312271073

MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 9003/2019

Procedimento Concursal Comum tendo em vista a ocupação de 15 postos de trabalho da carreira pluricategorial de assistente operacional, da categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, previstos e não ocupados, constantes do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de quinze postos de trabalho da carreira pluricategorial de assistente operacional, da categoria de assistente operacional, previstos e não ocupados, constantes do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, aberto por Aviso n.º 3406/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, datado de 14 de março de 2018, homologada por meu despacho do dia 08 de maio de 2019.

Candidatos aprovados

- 1.º Ricardo António Esteves Pereira — 17,47 valores;
- 2.º José Manuel Trindade Milheiro — 16,70 valores;
- 3.º Alberto de Carvalho Matos — 16,18 valores;
- 4.º Carlos Alberto Fevereiro da Silva — 15,30 valores;
- 5.º Daniel José Esteves Pereira — 15,13 valores;
- 6.º António Manuel Carreiro Almeida — 14,87 valores;
- 7.º Rui Miguel Salvado Milheiro do Nascimento Pereira — 14,08 valores;
- 8.º António Gabriel Correia da Fonseca — 13,99 valores;
- 9.º João Manuel Cachaço Barroqueiro — 13,90 valores;
- 10.º Joaquim Manuel Correia Chambino — 13,12 valores;

- 11.º Luís Marques Francela — 12,85 valores;
- 12.º Manuel Robelo dos Reis — 12,50 valores;
- 13.º Jorge Fernando Correia Serrano — 12,24 valores;
- 14.º Luís Miguel Correia Crespo — 12,07 valores;
- 15.º Délio Dinis Oliveira dos Santos — 11,98 valores;
- 16.º Márcio Emanuel Monteiro Canelas — 11,80 valores;
- 17.º João Filipe Rocha Rolo — 11,45 valores;
- 18.º António dos Santos Nabais — 11,30 valores;
- 19.º Paulo José Lopes dos Santos — 10,52 valores.

Candidatos excluídos

Por terem obtido classificações inferiores a 9,5 valores ao Método de Seleção — Avaliação Curricular:

- Alberto Miguel Pereira Barroso;
 Alexandre José Sequeira da Silva França;
 António José Marques Antunes;
 Daniel Alexandre da Costa Borrego;
 Daniel José Monteiro Canelas;
 David José Nunes Ferreira;
 Diogo Alexandre Beringuillo Marques;
 Duarte José Pereira Soares;
 Elisabete Sofia Vaz Martins Antunes;
 Emanuel de Jesus Pires;
 Francisco Manuel Milréis Miranda;
 Guabi Jorge Vila Seca David;
 Helder Francisco Ramos Oliveira Jacinto;
 Hugo Rafael Reis Martins;
 Jerónimo Manuel Valente Tapadas;
 João António Vinagre Moreira;
 João Filipe Teixeira Farias;
 João Manuel Cordeiro Martins Carvalho;
 João Manuel Elias Soares;
 João Paulo Soares Justo;
 Jorge António Leite Filipe;
 José Carlos Correia Rodrigues;
 Lídia Rosa Vidigal Piseiro;
 Luís Miguel Botelho Castro;
 Mário Bicho Pires;
 Paulo Jorge de Gouveia Viegas;
 Paulo Jorge Pires Mendes;
 Pedro Miguel Fernandes dos Reis;
 Ricardo Ernesto da Cruz Moreira;
 Ricardo Manuel Falcão Robalo;
 Rui José Esteves Pires;
 Rui Miguel Sousa da Silva;
 Tiago Filipe Fernandes Aleixo;
 Vasco André Ferreira Dias Mateus.

Por não terem comparecido ao Método de Seleção — Entrevista de Avaliação de Competências, para o qual foram convocados através de ofício registado com aviso de receção:

- Domingos Jorge Ramos dos Santos;
 Duílio Alexandre Gabriel Marquês;
 João Carlos Martins Carvalho;
 João José Lourenço Mendes;
 Luís Miguel Farinha De Brito;
 Manuel da Cruz Ramalhete.

8 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Eng. Armindo Moreira Palma Jacinto*.

312285387

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 9004/2019

Raul Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do seu Despacho n.º 68/2019, de 01 de abril, proferido em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 19 de março de 2019, e por ter o mesmo obtido graduação, em 2.º lugar, com 14,69 valores, na lista de classificação final do concurso externo de ingresso para admissão a estágio, com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal